



**GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
E. E. “Prof.<sup>a</sup> NANCY DE REZENDE ZAMARIAN”**

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO  
PEDAGÓGICA**

A Direção da EE Prof<sup>a</sup> Nancy de Rezende Zamarian, município de Mococa, diretoria de Ensino Região de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC 53/2022, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na Função de Coordenador Pedagógico (CGP) nesta Unidade Escolar.

**A – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO**

- a) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na Rede Estadual de ensino;
- b) Ser portador, preferencialmente, de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- c) Ser docente Titular de Cargo ou Ocupante de Função-Atividade (Categoria F).  
OBS: É vedada a Designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar N° 1093, de 16/07/2009
- d) O Docente classificado na Unidade Escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica;
- e) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente da Unidade Escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- f) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substitutos para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

**B – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO COORDENADOR DE GESTÃO  
PEDAGÓGICA (CGP) DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE  
ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS**

- a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;
- b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática
- e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens
- f) Cumprir a carga horária de 40 horas, de acordo com a necessidade e o horário de funcionamento da Unidade Escolar.

**C – CONSTITUEM-SE ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (Artigo 4º, Resolução SEDUC – 53/2022)**

I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

## **D – PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

Entrega de Proposta de Trabalho entre os dias 27 a 29/01/2025 das 08h30 às 16h30 na Secretaria da Unidade Escolar.

## **E – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

A proposta de trabalho deverá contemplar

- Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar, acadêmica, bem como suas experiências profissionais;
- Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados da Unidade Escolar;
- Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver;
- Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

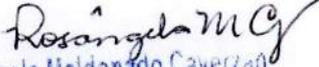
## **F – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

A Direção da Unidade Escolar analisará as propostas de trabalho e se necessário agendará entrevista com os candidatos que mais se adequem a necessidade da Escola.

## **G – DAS VAGAS OFERECIDAS**

01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP)

Mococa, 23 de janeiro de 2025

  
Rosângela Maldonado Caverzan  
RG: 15.929.062-4  
Diretor de Escola